

UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES - UGT

TABELA PARA PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

VIGÊNCIA A PARTIR DE OUTUBRO DE 2008

SINDICATOS/ FAIXA	TRABALHADORES NA BASE	CONTRIBUIÇÃO MENSAL R\$	DELEGADOS A INDICAR Nº
1	Até 1.000	50,00	02
2	De 1.001 a 2.000	100,00	03
3	De 2.001 a 3000	150,00	04
4	De 3.001 a 4.000	200,00	06
5	De 4.001 a 5.000	250,00	08
6	De 5.001 a 7.000	300,00	10
7	De 7.001 a 10.000	350,00	12
8	De 10.001 a 15.000	450,00	16
9	De 15.001 a 20.000	550,00	20
10	De 20.001 a 30.000	700,00	25
11	De 30.001 a 40.000	850,00	30
12	De 40.001 a 50.000	1.000,00	35
13	De 50.001 a 70.000	1.500,00	40
14	De 70.001 a 100.000	2.500,00	50
15	Acima de 100.001	3.500,00	60
FEDERAÇÕES	FAIXA 1	300,00	10
	FAIXA 2	550,00	20
	FAIXA 3	1.000,00	35
CONFEDERAÇÕES	FAIXA ÚNICA	1.500,00	40
QUADRO SUPLEMENTAR	FAIXA ÚNICA	100,00	01

1) Para que a entidade filiada possa fazer a indicação de maior número de delegados ao Congresso da UGT, deverá pagar a nova contribuição de faixa superior, durante no mínimo, 12 (doze) meses que antecederem a realização do Congresso, sendo obrigatória a manutenção na nova faixa escolhida, por no mínimo, 12 (doze) meses posteriormente a realização do Congresso, observando-se sempre o número de filiados e as demais disposições deste Estatuto. (Artigo 11, § 6º. Modificado e aprovado na 4ª reunião plenária da executiva nacional da UGT).

2) A UGT-Nacional repassará 60% da contribuição associativa mensal às UGT's Estaduais, referente ao pagamento feito pelas entidades filiadas dos respectivos Estados. (Aprovado em reunião do Órgão Colegiado Permanente da Estrutura Organizacional da UGT-Nacional, realizada no dia 13 de outubro de 2008).